



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES

*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Trabalho*

Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 61/X – Aprova o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA)

Ponta Delgada, 04 de janeiro de 2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	24 Proc. n.º 102
Data: 016 / 01 / 04	N.º 61/X



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
N.º 61/X – APROVA O PLANO ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS
(PEPGRA)**

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 02 de dezembro de 2015, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 61/X – Aprova o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos (PEPGRA).

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 11 de setembro de 2015, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa, originária do Governo Regional, fundamenta-se no disposto no n.º 1 do artigo 45.º e na alínea f) do artigo 88.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído nos artigos 227.º, n.º 1, alínea a), e 112.º, n.º 4 da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 37.º, n.ºs 1 e 2, 54.º, n.º 1 e 61.º, n.º 1 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Capítulo III
APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa indica, a nível preambular, que “o Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2008/A, de 12 de maio, constituiu-se como um instrumento normativo essencial para a valorização dos recursos naturais, a proteção da qualidade dos ecossistemas e a salvaguarda da saúde pública na Região Autónoma dos Açores.” Mais se diz que o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro (Regime geral de prevenção e gestão de resíduos) veio impor a revisão do PEGRA, “passando a constituir o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA), integrando o programa regional de prevenção de resíduos e identificando medidas de prevenção, de forma a dissociar o crescimento económico dos impactes ambientais relacionados com a geração de resíduos.” Refere-se ainda que “a política de gestão de resíduos deve constituir-se como uma mais-valia em domínios essenciais para a qualidade de vida dos cidadãos e para a competitividade das atividades económicas, e afirmar-se como um dos eixos fundamentais da estratégia de desenvolvimento sustentável dos Açores”, assentando em princípios de racionalidade, eficácia e sustentabilidade financeira associados a um esforço de equidade social e de reconhecimento das especificidades insulares e ultraperiféricas da Região, importando prosseguir com política pública que assegurem a coesão regional e garantam a eficácia do quadro legal regional do setor dos resíduos. Identifica-se como objetivos estratégicos:

- 1) Promover a aplicação do princípio da hierarquia de gestão de resíduos, nos vários setores económicos e de prestação de serviços da Região, com vista ao cumprimento dos objetivos e das metas de gestão vigentes;
- 2) Definir o programa regional de prevenção de resíduos, o qual deve estabelecer objetivos e identificar medidas de prevenção de forma a dissociar o crescimento económico dos impactes ambientais relacionados com a geração de resíduos;
- 3) Completar e melhorar a rede integrada de instalações de armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos, tendo em conta as melhores técnicas disponíveis com custos economicamente sustentáveis;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

- 4) Resolver o passivo ambiental, encerrar e qualificar os locais de deposição ilícita de resíduos;
- 5) Melhorar a informação e conhecimento sobre a produção e gestão de resíduos;
- 6) Promover a divulgação de informação e a sensibilização da população para a prevenção na fonte e para a valorização de resíduos;
- 7) Qualificar os recursos humanos intervenientes na produção e gestão de resíduos;
- 8) Aumentar a eficácia da regulação, da inspeção e da fiscalização.

Mais é afirmado que “o PEPGRA procura enfatizar a garantia do acesso à informação e a dinamização da participação pública, fomentando o conhecimento, a educação, a formação e a qualificação dos recursos humanos”, consubstanciando, ainda, “a âncora apropriada para uma gestão de resíduos em respeito pelas obrigações nacionais e comunitárias sobre esta matéria, no respeito pelos princípios socioeconómicos nelas consagradas.”

b) Na especialidade

Em sede de análise na especialidade não foram apresentada propostas de alteração.

Capítulo IV

CONTRIBUTOS DE OUTRAS ENTIDADES

a) Audição do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente

A Comissão procedeu à audição do Secretário Regional do Turismo e Transportes na sua reunião de 21 de outubro de 2015.

Iniciou o Secretário por referir que o PEPGRA se desenvolvia em vários capítulos, explanando-os. No respeitante ao enquadramento legislativo, afirmou que se cumpria o que o PEGRA havia definido (DLR n.º 29/2011/A de 16 de novembro). Referiu ainda o DLR n.º 24/2012/A de 1 de junho, que aprova as normas que regulamentam a gestão de fluxos específicos de resíduos, bem com a Resolução do Conselho do Governo n.º 85/2012, de 29 de julho, que determina a elaboração do PEPGRA. Referiu que o mesmo assentava numa lógica de hierarquia de prevenção e redução, preparação para a reutilização, reciclagem, outros tipo de valorização, e eliminação de resíduos. A nível da operacionalização da Estratégia do PEGRA, o Secretário informou que estavam previstos centros de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

processamento de resíduos em 7 das 9 ilhas e que na Terceira e em São Miguel existiam centrais de valorização energética. Disse ainda que o PEGRA havia definido ainda como objetivo o eliminar de vazadouros, de lixeiras e de outros locais de destino final ilegal. A nível da caracterização e diagnósticos, informou que os dados haviam sido adquiridos através dos mapas declarados no SRIR. No respeitante à evolução na produção de resíduos urbanos, no final de 2013, indicou que se verificava uma capitação diária de 1,54 Kgs por habitante. Do ponto de vista do que é enviado da valorização para eliminação, informou que, em 2013, dados mais recentes, 21% havia ido para valorização e 79% para eliminação e que havia condições para alterar profundamente aquelas metas, já que os dados dos centros de processamento de resíduos das Flores e da Graciosa afetavam por completo aquela situação. Mais disse que, com a entrada em funcionamento pleno de todos os centros de processamento de resíduos seriam ultrapassadas as metas definidas para 2020. No domínio dos resíduos setoriais, informou que, a nível de resíduos hospitalares, se havia passado de 324 para 370 toneladas e de 9 para 24 toneladas nos materiais incinerados. Disse ainda que, no respeitante aos resíduos de construção e demolição havia uma meta de aumento para 70% e que se andava à volta dos 59%, mas que estavam num percurso que parecia de relevar. Disse ainda que havia um decréscimo de produção daqueles resíduos, facto que teria a ver com a crise na construção civil. No respeitante aos resíduos sectoriais, informou que 51% daqueles resíduos tinham como destino a eliminação (deposição em aterro). A nível da evolução da totalidade dos fluxos específicos, referiu que, na Região, haviam sido expedidos 97% dos fluxos específicos produzidos. No domínio dos centros de processamento de resíduos, informou que a Região estava a ultrapassar largamente as médias europeias. Referiu ainda que, em termos de resíduos urbanos previa-se um aumento da produção de resíduos de 138989 toneladas em 2013 para 141023 em 2020. O Secretário referiu ainda que, a nível de metas para reciclagem e valorização presentes no DLR n.º 29/2011 de 16 de novembro e da Decisão da Comissão de 18 de novembro de 2011, se definia a fórmula para a taxa de reciclagem e valorização e que os resíduos urbanos que iam para aterro não podiam exceder os 35% e que a expectativa, depois da entrada em funcionamento de todos os centros de processamento de resíduos e das centrais de valorização, era que este valor fosse facilmente atingido, sendo que, em 2013, haviam sido enviadas para aterro 37123 toneladas. Admitiu que não se havia atingido a meta prevista mas que havia ainda todas as condições para isso. A nível de orientações estratégicas e objetivos que deviam ser atingidos, linhas de orientação estratégica e objetivos estratégicos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

e específicos, referiu o Secretário que o PEPGRA estabelecia aquelas orientações, consagradas em 6 objetivos estratégicos distintos, que passavam pela prevenção da produção de resíduos, pela promoção do planeamento, pela promoção da gestão integrada e sustentável e pela requalificação ambiental, pela promoção da informação e pelo desenvolvimento de um quadro legal. A nível de objetivos estratégicos escalpelizados em objetivos específicos, informou serem os mesmos o implementar do PRPR, o integrar da política de resíduos, o promover da organização de sistemas de gestão, o incentivar da recolha seletiva, o promover da recolha, da instalação de infraestruturas de tratamento de resíduos, o promover da gestão integrada de rede regional, o promover da indústria de reciclagem, o promover da gestão de resíduos e o promover da sustentabilidade económica. Mais disse ainda que se previa a promoção da informação, comunicação e educação ambiental. Referiu ainda que se pretendia desenvolver um quadro legal e institucional que potenciase a gestão de resíduos nos Açores, com o objetivo de garantir o alcançar das metas. Referiu ainda o Secretário que o Capítulo 6 - PRPR - tinha como objetivo a diminuição da produção, através de medidas de prevenção de resíduos de embalagens e de outros resíduos. No respeitante às embalagens, referiu que se previa a diminuição de utilização de embalagens não reutilizáveis, bem como a redução do consumo de sacos de plástico. No tocante a medidas de prevenção de outros resíduos, referiu a investigação e desenvolvimento de indicadores, a promoção da prevenção de resíduos, a promoção dos produtos reutilizáveis, bem como a incorporação da prevenção nos processos de licenciamento. A nível de monitorização e avaliação, indicou prever-se um modelo dinâmico que assentava em diferentes momentos de avaliação. O Secretário afirmou ainda que em 2017 se faria uma avaliação intercalar. Fez ainda alusão à avaliação ambiental estratégica, ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, nomeadamente aos artigos 22.º e 3.º. Indicou ainda que o Capítulo 4 definia a entidade reguladora, o Capítulo 5 que definia a entidade inspetora e o Capítulo 6 que determinava as questões financeiras.

Tomando a palavra, o Deputado Luis Rendeiro, do PSD, referiu que não havia nenhuma objeção de fundo ao conteúdo do PEPGRA e que já com o PEGRA a Região tinha sido bastante moderna na transposição daquilo que era a evolução comunitária a nível de resíduos. Referiu que o problema era que o PEGRA deveria ter estado concluído e operacionalizado desde 2013 e que o Governo Regional não havia tido capacidade de o pôr em funcionamento. Mais disse que as lixeiras só agora estavam a ser seladas e que os centros de processamento de resíduos estavam a funcionar mas não no limite das suas capacidades. Mais disse que as



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

incineradoras ainda nem sequer existiam. Referiu ainda não se terem divulgado os relatórios de progresso previstos no PEGRA e que questões existiam que continuavam por resolver a nível de sistema, custos, de financiamento da entidade reguladora. Afirmou ainda que tínhamos um sistema que estava longe de ser autossustentável, sendo um dos problemas o financiamento da própria entidade reguladora. Referiu ainda existir muita legislação e regulamentação mas que havia pouca ajuda por parte das entidades oficiais para que as entidades que ficavam obrigadas pudessem cumprir e que aquelas questões que andavam à volta do documento condicionavam a sua aplicação e obtenção de resultados. Mais disse que, no caso da ilha Terceira, havia pouca atividade inspetiva. Reportando ainda à análise SWOT, indicou haver algumas questões que era importante ter em conta. No respeitante ao atraso na adoção da recolha seletiva, questionou se o Governo Regional previa um apoio mais efetivo aos concelhos na implementação de medidas de recolha seletiva. Questionou ainda se a ERSARA iria regular todo aquele sistema, sendo que tal não era perceptível no diploma. Questionou ainda se as questões do sistema tarifário iriam ser harmonizadas, se iriam ser idênticas em todos os concelhos e colocou ainda a questão relativa ao custo do transporte de resíduos inter-ilhas que, na sua ótica, encarecia imenso todo o sistema. Mais disse haver uma outra questão base que era a contínua necessidade de investir na informação e na educação das populações, que agravavam a questão dos resíduos. Mais disse ainda considerar que havia um conjunto de incapacidades que impediam colocar em prática aquilo que já existia.

Replicou o Secretário que reconhecia que tinham havido atrasos e que não valia a pena escamoteá-los. Mais disse que quase todos os atrasos tiveram a ver com a revisão dos projetos, que a determinado momento tinha havido sido necessário alterar, o que tinha provocado algum atraso. Mais referiu que, do ponto de vista dos centros de processamento de resíduos, tinha havido um conjunto de procedimentos de natureza judicial desencadeado pelos próprios operadores, que geraram atrasos, mas que naquele momento estavam todos colmatados. Informou ainda que todos os centros de processamento de resíduos já estavam concluídos à exceção do de Santa Maria, mas que se esperava que até ao fim do ano ficasse resolvido. Mais disse que a selagem das lixeiras das ilhas Graciosa e Flores estavam praticamente concluídas. Indicou ser um processo complexo com inúmeras vertentes, e que também havia sido necessário proceder a algumas alterações de modo a obter-se uma solução mais consistente. Afirmou que, ultrapassadas aquelas questões, que estavam em condições de cumprir com o que o PEPGRA estipulava. No respeitante às competências das



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

autarquias, referiu que o Governo Regional tinha tido com todas elas ações de apoio no âmbito do financiamento de ações de sensibilização e educação para que a recolha seletiva fosse uma realidade mas que o Governo Regional não podia, efetivamente, assumir todas as responsabilidades. No respeitante às taxas, referiu que as mesmas também vinham definidas no documento e que seriam iguais para toda a Região.

Retomando a palavra, questionou o Deputado Luis Rendeiro, do PSD, sobre como iria ser operacionalizada a selagem da Calheta de São Jorge, que se localizava numa colina onde se extraíam inertes e nos espaços vazios eram colocados os lixos, sendo um conjunto de buracos carregados de lixo que seria dos casos mais difíceis de selar, ao que replicou o Secretário que eram aqueles erros do passado que se tinham que corrigir e que passavam por soluções de engenharia adequadas. Questionou ainda o Deputado Luis Rendeiro se seriam selagens puras ou se se iriam retirar resíduos, ao que o Secretário respondeu que, no caso das ilhas onde não havia incineradoras, seriam selagens puras e simples.

A Deputada Bárbara Chaves, do PS, referiu que a gestão dos resíduos nos Açores tinha tido, ao longo dos últimos anos, uma evolução tremenda e que, desde 2000 que os governos começaram a ter uma atenção para a área dos resíduos que antes não existia. Mais disse que na área do ambiente havia a envolvência de muitas pessoas e que tal só funcionaria se as pessoas desenvolvessem boas práticas ambientais em casa. Referiu ainda que depois tinha sido necessária a existência de entidades gestoras de óleos, de pneus, etc. e que existiam atualmente operadores de gestão de resíduos dos Açores. Indicou ter existido um grande problema a nível do transporte marítimo em que antes nem existiam guias e que hoje já existia um procedimento todo montado para aquele transporte. Afirmou que, apesar do PEGRA não ter todas as suas valências executadas, que muitas outras questões havia que foram concretizadas. Mais disse que, relativamente ao PEPGRA, era uma evolução do PEGRA que incluía no seu âmbito e execução daquilo que o PEGRA ainda não havia concluído e também todo um outro conjunto de medidas que até 2021 fariam com que a Região fosse ecologicamente mais sustentável. Salientou ainda a parte da prevenção da produção de resíduos, já que era na casa das pessoas que estava a chave do sucesso de todo aquele plano e que o mesmo só teria efeito e seria conseguido pela boa vontade das pessoas, sendo preciso sensibilizá-las, questionando ainda quais medidas estavam a ser implementadas pelas autarquias em termos globais, não só a nível dos equipamentos de recolha seletiva.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Respondeu o Secretário que havia um conjunto de medidas que faziam parte do Capítulo da prevenção que tinham a ver com o aspetos da sensibilização das populações, das escolas e em casa de cada um, como contributo importante para se atingirem aqueles objetivos.

Tomou a palavra o Deputado Aníbal Pires, do PCP, afirmando que subsistiam dúvidas quando à questão da gestão de resíduos, embora concordasse com os princípios do reduzir, reutilizar e reaproveitar. Afirmou que o que lhe causava alguma dúvida era a viabilidade das incineradoras, que corriam o risco de ficar sem matéria-prima para trabalhar. Mais disse que, relativamente ao encerramento dos aterros e das lixeiras, havia ainda um longo trabalho a fazer porque ainda não estavam encerradas umas e já começavam a proliferar outras. Referiu que, na ilha das Flores, exatamente a ilha onde se inaugurou o primeiro Centro de Processamento de Resíduos, e onde se estava a completar o encerramento da lixeira, tinha detetado que mais três lixeiras já estavam a surgir, uma delas com queima de resíduos.

Tomou a palavra a Deputada Graça Silveira, do CDS-PP, referindo que o problema daquilo que se estava a discutir era a recolha seletiva e que havia momentos em que duvidava da boa intenção dos documentos, já que tudo caía em cima da recolha seletiva. Reconheceu que era necessária informação e sensibilização mas que não era suficiente. Afirmou considerar que eram necessárias medidas punitivas e mecanismos de avaliar quem produzia muito e quem produzia pouco e que, enquanto não se resolvesse o problema da separação, não se chegaria a lado nenhum.

b) Audição da AMRAA

Na reunião da Comissão de 02 de dezembro de 2015, foi ouvido o representante da AMRAA.

Tomou a palavra o representante da AMRAA, referindo que o PEPGRA possuía uma natureza de plano setorial, incluindo orientações estratégicas, garantindo sempre funções operacionais. Afirmou que, para o seu sucesso, seria necessária a participação ativa dos cidadãos e dos seus agentes intervenientes no ciclo da vida dos produtos. Fez referência ao Ecoparque, ao Centro de Triagem, à compostagem, ao aterro para resíduos perigosos e não perigosos e ao Centro de Processamento de Resíduos. Referiu que, no caso dos resíduos indiferenciados, aqueles eram enviados para uma unidade de valorização energética. Mais acrescentou que o documento do PEPGRA visava a proteção e valorização ambiental, social e económica dos Açores, com uma disciplina de fluxos específicos. Indicou que era um processo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

que, para ter sucesso, envolveria várias entidades e que aquela envolvência era bastante positiva, abrangendo toda a Região, tendo como horizonte 2014-2020. Mais disse que, no âmbito das entidades gestoras, seria necessária a elaboração de planos municipais precedidos de um parecer. No tocante à ERSARA, referiu que a presença daquela no processo era a garantia e controlo da qualidade dos serviços públicos. Indicou que, naquele âmbito era recomendada a uniformização dos tarifários, devendo haver uma comparticipação por parte dos utilizadores e que era proposto com aquela recomendação a implementação do princípio do poluidor-pagador, que se pagasse em função do que se punha fora. O representante da AMRAA procedeu igualmente a uma análise dos pontos fortes e fracos da Análise SWOT presente no documento. Salientou ainda os objetivos estratégicos e específicos do plano, nomeadamente: a prevenção da produção dos resíduos e a minimização dos impactes adversos associados à gestão, a promoção do planeamento transversal dos resíduos; a promoção da gestão integrada e sustentável dos resíduos, a requalificação ambiental de locais de deposição não controlada de resíduos, algo que já estava a decorrer, a promoção da informação, comunicação e educação ambiental e o desenvolvimento de um quadro legal e institucional que potenciase a gestão de resíduos da Região como essencial ao seu desenvolvimento sustentável. Mais referiu ver com bons olhos a criação de incentivos aos municípios.

Tomando a palavra, o Deputado Luis Rendeiro, do PSD, lembrou que o PEGRA, o documento que tinha dado origem ao PEPGRA, tinha uma calendarização específica, com data de compleição para 2013. Questionou de, por parte da AMRAA, os municípios da Região já se encontravam a fazer a recolha seletiva de resíduos e, se não estavam todos, quais os que ainda não o faziam, já que daí dependia muita ou uma parte substancial da eficácia. Indicou que a gestão de lixeiras e aterros também dependia dos municípios, perguntando em que medida estava a ser implementada ou aligeirada a selagem das lixeiras, dos aterros e a redução de passivos ambientais, já que para 2016 não havia verba nenhuma para redução de passivos ambientais. Indicou ver também com preocupação o atraso na construção da central de valorização da ilha de São Miguel, que era a ilha onde se produziam mais resíduos, questionando o que é que já estava feito em São Miguel. Mais questionou sobre o que pensava a AMRAA do facto de constar apenas 5000 euros no Plano para a Inspeção de Ambiente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

A Deputada Bárbara Chaves, do PS, referiu que o sucesso do PEPGRA, como instrumento estratégico, dependia em grande escala dos municípios e das ações a nível municipal, de sensibilização ambiental. Questionou se se poderia concluir que todos os municípios já tinham programada, com técnicos específicos, a otimização das recolhas seletivas.

Respondeu o representante da AMRAA que julgava que todos os municípios estavam naquele rumo e que só não tinha certezas relativamente à ilha do Corvo. Mais disse que se tinha vindo a atingir valores percentuais bastante significativos, o que se devia a um trabalho de parceria com o Governo Regional. Mais disse que, sobre as lixeiras, e também em parceria com o Governo Regional tinha sido público um trabalho de enorme relevo para a eliminação daquelas situações, importando também referir que, se aparecia algum valor baixo no Plano e Orçamento para 2016, importava referir que era possível aquele tipo de investimentos por parte dos municípios. Referiu-se à previsão da instalação do Ecoparque em São Miguel e à central de valorização energética através da incineradora, estando a decorrer a fase final do concurso. Em concreto, referiu que, no que concernia a São Miguel, a AMISM, o trabalho que tinha vindo a ser feito no Nordeste tinha vindo a ser muito positivo e que São Miguel estava a desenvolver um projeto bastante eficaz. No que respeita aos custos da inspeção ambiental, referiu que tal era uma responsabilidade de todos, da inspeção, dos fiscais municipais, das juntas de freguesia e em especial de todos os munícipes. Disse ainda que, com as diversas parceiras era possível alcançar e ultrapassar os valores previstos para a Região. Indicou ainda considerar que as medidas aplicadas com a proposta em apreço trazia enormes benefícios para a Região, mas que, para o sucesso da execução e implementação, era essencial a responsabilidade do Governo Regional, dos municípios, das juntas de freguesia e de todos os cidadãos. Indicou ainda que, em São Miguel, através de programas de educação do Governo Regional, a AMISM e a MUSAMI tinham vindo a distribuir vários trabalhadores com *know how* para aqueles objetivos e que já há muito se trabalha para eles.

O Deputado Luis Rendeiro inquiriu da listagem dos municípios que não estavam a fazer recolha seletiva e de modo concreto, quais eram os municípios da Região em que a selagem das lixeiras já estava concluída. Mais questionou sobre quais eram as infraestruturas que já estavam concluídas e quais é que eram aquelas cuja construção já foi iniciada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Retorquiu o representante da AMRAA que, no âmbito de São Miguel, o que estava a ser executado era uma obra de alguma dimensão que era o centro de triagem, que a valorização orgânica por compostagem estava a decorrer no Ecoparque, sendo que não sabia qual a data de término daquela obra. Mais referiu que, no âmbito da produção energética, estava na fase final dos concursos. No respeitante à situação dos transportes, indicou concordar que nas ilhas mais pequenas e pela quantidade de tonelagem que era produzida, seria sempre em valores menores, pois sobrevalorizava os valores de tratamento, mas que não conhecia outra solução melhor do que a que era apresentada no PEPGRA. Referiu ainda que, no âmbito das responsabilidades, acreditava que todos tínhamos que estar em concordância que o sucesso daquelas medidas passava por parcerias e não se as podia afastar, não havendo substituição de competências.

O PSD solicitou ao representante da AMRAA o envio à CAPAT da listagem dos Municípios que estão a assegurar a recolha seletiva de resíduos.

c) Contributo de outras entidades

Foram solicitados pareceres à Reciclaçores, Ferragens Boqueirão, Castanheira & Soares, Fábrica de Bloco Teodoro, Nordeste Ativo E.M, SA, Sucatas Brum, Alternativa - Associação Contra as Dependências, Recolte, Serralharia do Outeiro, Associação do Escutismo Católico dos Açores; Corpo Nacional de Escutas - Junta Regional dos Açores e Câmara Municipal da Povoação, cujos pareceres se encontram anexos ao presente relatório e dele fazem parte integrante.

Capítulo V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O ***Grupo Parlamentar do PS*** manifestou-se a favor da iniciativa.

Os Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP e a Representação Parlamentar do PCP abstiveram-se com reserva da sua posição para plenário.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Capítulo VI

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções com reserva de posição para plenário do PSD, CDS/PP e PCP, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 61/X – Aprova o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA)

Ponta Delgada, 04 de janeiro de 2016

A Relatora,

Marta Couto

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Francisco Coelho

Fátima Santos

De: ferragens boqueirao <geral.sociedadeferragens@hotmail.com>
Enviado: 6 de novembro de 2015 13:06
Para: arquivo
Assunto: Parecer escrito sobre a proposta decreto Legislativo Regional N.º 61/X - "Aprova o plano estratégico de prevenção e gestão de resíduos dos Açores (PEPGRA)"

Exmos. Senhores,

Acusamos a receção do vosso ofício Ref.ª S/4146/2015, datado de 30-10-2015, o qual desde já agradecemos, e aproveitamos o ensejo para informar V. Exas que esta empresa dá parecer positivo à proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 61/X - "Aprova o plano estratégico de prevenção e gestão de resíduos dos Açores (PEPGRA)".

Com os melhores cumprimentos,

Hélder Pereira Alves

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3110	Proc. n.º 102
Data: 01/11/15	N.º 61/X

Fátima Santos

De: Lurdes Nóia <lurdesn.castanheirasoaes@gmail.com>
Enviado: 6 de novembro de 2015 13:11
Para: arquivo
Assunto: Parecer escrito sobre a proposta decreto Legislativo Regional N.º 61/X - "Aprova o plano estratégico de prevenção e gestão de resíduos dos Açores (PEPGRA)"

Exmos. Senhores,

Acusamos a receção do vosso ofício Ref.ª S/4142/2015, datado de 30-10-2015, o qual desde já agradecemos, e aproveitamos o ensejo para informar V. Exas que esta empresa dá parecer positivo à proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 61/X - "Aprova o plano estratégico de prevenção e gestão de resíduos dos Açores (PEPGRA)".

Com os melhores cumprimentos,

Lurdes Noia Freitas

Maria de Lurdes Alexandre Noia Freitas

Gabinete Técnico

Tel: +(351) 917477850

Email: lurdesn.castanheirasoaes@gmail.com

CASTANHEIRA & SOARES, LDA.

Zona Industrial do Boqueirão
9970-390 Santa Cruz das Flores
N. Contribuinte: 512013411

Alvará N.: 2099

Capital Social: 1.350.000,00 €

Matricula C.R.C. St.ª Cruz das Flores nº: 27/820714

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3109	Proc. n.º 102
Data: 01/11/06	N.º 61/X

Esta mensagem (incluindo eventuais ficheiros anexos) pode conter informação confidencial ou privilegiada. Se não for o destinatário pretendido, por favor contacte imediatamente o remetente por e-mail, e apague a mensagem do seu sistema informático.

A transmissão de mensagens por e-mail não é absolutamente segura ou livre de erro: a mensagem pode ser interceptada, alterada, perdida, destruída, chegar ao seu destinatário num momento posterior ao pretendido ou alterada, ou ainda com vírus. A Castanheira & Soares, Lda. declina qualquer responsabilidade por erros ou omissões na presente mensagem que resultem das circunstâncias descritas.

This message and any files transmitted with it may contain confidential information or privileged material. If you are not the intended recipient, please notify the sender immediately by e-mail and delete this message from your system.

E-mail transmission cannot be guaranteed to be secured or error-free as information could be intercepted, corrupted, lost, destroyed, arrive late or incomplete, or contain viruses. The Castanheira & Soares, Lda. therefore does not accept liability for any errors or omissions in the contents of this message which arise as a result of e-mail transmission.

Maura Soares

De: Fábrica de Blocos Teodoro Lda <fabricadeblocosteodoro@hotmail.com>
Enviado: 7 de novembro de 2015 09:58
Para: arquivo
Assunto: Parecer Escrito sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 61/X

Exmos. Senhores,

Venho por este meio dar o nosso parecer escrito da empresa Fábrica de Blocos Teodoro, Lda., sobre a proposta do decreto legislativo Regional nº 61/X.
Deste modo concordamos e aprovamos o PEPGRA.

Com os melhores cumprimentos,
Clarisse Lima
Fábrica de Blocos Teodoro, Lda
Canaviais São Pedro S/N
9580-306 Vila do Porto
Santa Maria- Açores
Contactos:
Telefone: 296884220/296884875
Fax:296884883

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3120	Proc. n.º 102
Data: 015/11/09	N.º 61/X

Maura Soares

De: Nordeste Ativo E.M., S.A. <nordesteactivo@mail.telepac.pt>
Enviado: 9 de novembro de 2015 11:04
Para: arquivo
Assunto: Solicitação de Parecer Escrito (PEPGRA)
Anexos: SKM_C224e N15110919230.pdf

Reportando-me ao ofício de V. Exa. nº S/4164/2015 datado de 30 de outubro findo, encarrega-me o Dr. Marco Filipe de remeter, em anexo, o parecer prestado pelo técnico responsável, Dr. André Neves.

Com os melhores cumprimentos,

Célia Correia

Nordeste Ativo E.M., S.A.
Rua Dr. Manuel João da Silveira, 1-A
9630-142 Nordeste
TEL: 296 488 364/5
FAX: 296 488 366

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3128	Proc. n.º 102
Data: 015/11/09	N.º: 61/X



Este e-mail foi verificado em termos de vírus pelo software antivírus Avast.
www.avast.com

Nordeste Ativo E.M., S.A.

De: Aterro Nordeste [aterro.nordeste@gmail.com]
Enviado: quarta-feira, 4 de Novembro de 2015 11:05
Para: Nordeste Ativo E.M., S.A.
Cc: Marco Filipe
Assunto: Re: ALRAA- Solicitação de parecer

Dr. Marco.

O Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA) estabelece como prioritária a redução da produção de resíduos e o aumento da sua reutilização. Este novo diploma reforça a prevenção e vai exigir um esforço conjunto por parte dos diversos operadores, autarquias, cidadãos e de todas as entidades para que se cumpram as metas europeias.

Informo que o PEPGRA, **foi sujeito a ampla consulta pública (o qual, a Nordeste Ativo participou)** e à apreciação do Conselho Regional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vai suceder ao atual Plano para a Gestão de Resíduos dos Açores e visa a proteção e a valorização ambiental, social e económica dos Açores. Nesse sentido, estabelece as orientações estratégicas de âmbito regional da política de prevenção e de gestão de resíduos.

No que respeita ao formulário que a Nordeste Ativo enviou, foi identificado na caracterização dos resíduos urbanos, no capítulo 2.2.1, figura 2.8, aparecia a indicação da quantidade de resíduos urbanos produzidos no ano de 2013, por concelho (pág. 25), tendo como fonte o SRIR (2013). Para o concelho de Nordeste está descrito o valor de 2.653 ton, o que não corresponde aos dados submetidos pela Nordeste Ativo nesse ano.

Foi sugerido (na altura), por isso, que os dados dessa figura fossem revistos tendo em consideração o seguinte valor: 2.598,686 ton.

Informo também que tal não foi considerado nesta versão final da proposta, mas visto que tal não afeta em nada os objetivos do plano, não vejo necessidade de adiamento do mesmo, não me opondo à sua aprovação final, **ficando esta resposta à consideração do concelho de administração da Nordeste Ativo.**

Com os mais sinceros cumprimentos.

André Neves

No dia 3 de novembro de 2015 às 14:16, Nordeste Ativo E.M., S.A. <nordesteactivo@mail.telepac.pt> escreveu:



SUCATAS BRUM

COMPRA E VENDA DE SUCATAS
DE MARIA ISAUARA FURTADO BRUM
ESTALEIROS na:
Rua Salomão Levy Nº16, Lote 60, Porto Judeu
9700-100 - Angra do Heroísmo
Tel/Fax: 295217119

Exmo. Sr.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores - Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta - Faial

Angra do Heroísmo, 05 de Novembro de 2015

Assunto: Solicitação de parecer escrito sobre a proposta de decreto legislativo regional nº
61/X - "Aprova o plano estratégico de prevenção e gestão de resíduos dos Açores
(PEPGRA).

Exmo. Sr.

Venho por este meio emitir o parecer da empresa Sucatas Brum - Compra e Venda de
Sucatas de Maria Isaura Furtado Brum sobre o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de
Resíduos dos Açores (PEPGRA).

Assim sendo, remeto que concordamos e aprovamos o plano apresentado, não tendo
nenhuma alteração ou sugestão a apresentar.

Cordialmente



SUCATAS BRUM

GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS DE AMBIENTE
DE MARIA ISAUARA FURTADO BRUM
ESTALEIROS na:
Rua Salomão Levy Nº16, Lote 60, Porto Judeu
9700-100 - Angra do Heroísmo
Tel/Fax: 295217119

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3137 Proc. n.º 102
Data	05/11/09 N.º 61/X



Alternativa – Associação
Contra as Dependências
Contribuinte n.º 512 042 209
Rua Coronel Chaves, 42
9500-309 Ponta Delgada
Telefone 296 652 788

Ilmo. Sr. Presidente

Ex.mo senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Assunto: Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 61/X – “Aprova o plano estratégico de prevenção e gestão de resíduos dos Açores (PEPGRA)”

Foi sempre uma grande preocupação da Alternativa – Associação Contra as Dependências transmitir aos jovens que frequentam o nosso tratamento as questões ambientais. Com tal, uma das nossas atividades ocupacionais consistiu desde o início na limpeza de resíduos abandonados.

Desde 2002, a Ilha Limpa – Alternativa, empresa de inserção de economia solidária, realizou vários serviços, nomeadamente:

- ✓ Recolha e limpeza de ecopontos (concelhos de Vila Franca do Campo, Ribeira Grande, Lagoa), através de protocolos de cooperação com as câmaras municipais, de 2003 a janeiro de 2010;
- ✓ Recolha cartão/papel provenientes do comércio/indústria do concelho de Ponta Delgada e Ribeira Grande), através de protocolos de cooperação com as câmaras municipais, de 2003 a 2009;
- ✓ Recolha de pilhas em estabelecimentos de ensino;
- ✓ Recolha de latas de refrigerante em estabelecimentos de ensino;
- ✓ Sensibilização ambiental em meio escolar;
- ✓ Limpeza de várias zonas costeiras da ilha de S. Miguel através do Programa Coastwatch, parceria com a Direção Regional do Ambiente, 3 monitorizações, Maio de 2006, Novembro de 2006 e Abril de 2007;
- ✓ Recolha de sacas provenientes das atividades agrícolas (postos de leite e fábricas) e limpeza de todos os resíduos nos caminhos agrícolas e da bacia leiteira de Ponta Delgada, através de protocolo de cooperação com a Secretaria Regional da Agricultura, de 2002 a 2013.

Em 2004, reunimos esforços para realizar a recolha de sacas provenientes da agropecuária a toda a ilha de São Miguel, dado ser importante alargar este serviço para todos os concelhos e de reinserir cada vez mais jovens.

Reunimo-nos com a Vice - Presidência do Governo e com várias secretárias, apresentando o projeto de recolha de sacas na ilha de São Miguel, bem como orçamento para este serviço. Até hoje nunca obtivemos resposta.

Nessa altura, informaram-nos ser importante saber o que se fazia com estes resíduos nas outras ilhas. Neste sentido foram realizadas várias reuniões, nas ilhas Terceira, Faial e Pico, reunindo entidades tais como câmaras municipais, associações de agricultores e serviços agrários. Concluímos que todos estes resíduos iam para aterro.

Uma das soluções apresentadas pela Ilha Limpa para diminuir as sacas de rações abandonadas nos pastos, consistia em fixar um preço por saca, assim o lavrador ao entregar as sacas só pagava pela ração.

Ao longo da nossa recolha e transporte de sacas provenientes da agropecuária, de 2002 a 2013, apresentando um quantitativo de cerca 1.280 toneladas, quando entregues na AMISM foram registadas com o código Ler 15 01 02.

Quanto aos resíduos provenientes das silagens a maior parte dos lavradores continuam a não ter onde os depositar. Por isso é frequente vermos este resíduo abandonado ou queimado.

Relativamente à Remoção de Passivos Ambientais, não existe nenhuma rubrica específica para os resíduos provenientes da Orla Costeira, deste modo todos os resíduos recolhidos nas zonas balneares do concelho de Ponta Delgada, desde 2003 até hoje, entram no aterro com código Ler 20 03 01. Se é importante contabilizar os resíduos das zonas costeiras, será necessário separá-los dos outros resíduos, numa primeira fase, para contabiliza-los, e depois encaminha-los para códigos existentes.

Atualmente estão em vigor os seguintes serviços/protocolos:

- ✓ Limpeza e manutenção de praias, zonas costeiras e balneares (concelho de Ponta Delgada) através de protocolo de cooperação com a câmara municipal, desde 2003;
- ✓ Limpeza em propriedades privadas;
- ✓ Recolha de plástico, papel e cartão em particulares.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com toda a consideração.

Ponta Delgada, 9 de Novembro de 2015

ALTERNATIVA

Associação Contra as Dependências
Contribuinte n.º 512-042-209
Rua Coronel Chaves, n.º 42
9900-309 Ponta Delgada
Tel: 296652788 Fax: 296652453
ess.alternativa@gmz.il.com

Luís Filipe do Pedra

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>3142</u>	Proc. n.º <u>102</u>
Data: <u>015/11/09</u>	N.º <u>61/X</u>

**Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos
Açores
Dr. Francisco Lopes Cabral**
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

N/Ref.^a 1615/15-VMF

São Miguel, 9 de novembro de 2015

V/ Referência: S/4169/2015, de 30.10.2015

Assunto: Parecer escrito sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 61/X – “Aprova o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA)”

Recolte - Serviços e Meio Ambiente, S.A., na qualidade de operadora da instalação sita na Zona Industrial Chã do Rego de Água, lote 39 - Cabouco – Lagoa, São Miguel, titulada pelo alvará n.º 30/DRA/2015 para gestão de resíduos hospitalares, agradece a oportunidade que lhe foi conferida para se pronunciar por escrito a respeito da proposta legislativa acima melhor identificada e, em resposta, vem apresentar o seu **PARECER**, esperando que possa constituir um contributo positivo e construtivo para a estratégia de desenvolvimento sustentável preconizada para a Região Autónoma dos Açores e para a melhoria da gestão de resíduos na Região, em especial, da gestão de resíduos hospitalares.

INTRÓITO

No contexto das especificidades insulares da Região Autónoma dos Açores e transpondo para a ordem jurídica regional, entre outras, a Diretiva n.º 2008/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro, relativa aos resíduos (conhecida como “Diretiva Quadro dos Resíduos”), foi aprovado o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro de 2011, que estabelece o regime geral de prevenção e gestão de resíduos e aprova o regime jurídico do licenciamento e concessão das operações de gestão de resíduos.

A proposta de Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos (PEPGRA) objeto de análise visa, assim, dar cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro

de 2011, estabelecendo *"as orientações estratégicas de âmbito regional da política de gestão de resíduos e as regras orientadoras da disciplina dos fluxos específicos de gestão de resíduos, no sentido de garantir a concretização dos princípios para a gestão de resíduos enunciados no Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro de 2011, de modo a prosseguir os interesses públicos de equilíbrio entre o melhor serviço e a racionalidade económica, equidade social, subsidiariedade inter-regional, cidadania ativa, minimização do uso de recursos não renováveis, salvaguarda da qualidade ambiental e a defesa da saúde pública"* (cfr. preâmbulo da Proposta de Decreto Legislativo Regional).

Ao longo das últimas décadas, considerando a complexidade e a gravidade dos potenciais efeitos ambientais e de saúde pública, a gestão adequada dos resíduos tem representado um desafio constante das políticas de ambiente e iniciativas legislativas, verificando-se uma notória e especial preocupação com os resíduos hospitalares, dada a sua especificidade e riscos potenciais associados.

Como tal, o aludido Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, e a presente proposta de PEPGRA, conferem um tratamento particular à matéria dos resíduos hospitalares, embora nesta última iniciativa legislativa, pelos motivos que seguidamente melhor se enunciam, seja entendimento da ora exponente que tal tratamento ficou aquém do esperado.

PARECER

O capítulo II do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, estabelece as normas técnicas das operações de gestão de resíduos, especificando, na sua secção III, as normas técnicas de gestão de resíduos hospitalares (cfr. artigos 45.º a 47.º).

Resulta das normas específicas de gestão e classificação de resíduos hospitalares a classificação dos mesmos por grupos de perigosidade, considerando-se resíduos urbanos ou equiparados a urbanos os resíduos hospitalares dos grupos I e II, sendo permitido o respetivo tratamento conjuntamente com o dos resíduos urbanos, e considerando-se resíduos perigosos os resíduos hospitalares dos grupos III e IV, para os quais são exigidos processos, equipamentos e MTD's específicas.

Concretamente no que diz respeito aos resíduos dos grupos III e IV, os resíduos hospitalares do grupo III podem ser tratados por incineração ou, em alternativa, por descontaminação seguida de deposição em aterro



recolte®

Working on a better tomorrow.

para resíduos não perigosos, enquanto os resíduos hospitalares do grupo IV são obrigatoriamente incinerados, com exceção das peças anatómicas identificáveis e fetos, que podem ser sujeitos a cremação ou inumação.

Ainda no que respeita à perigosidade dos resíduos hospitalares, importa considerar o anexo V do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, conjugado com os códigos da Lista Europeia de Resíduos (LER) assinalados com asterisco (*), aprovados pela Portaria n.º 209/2004, de 3 de março.

Em face do exposto, afigura-se inequívoco que a interpretação a conferir às disposições do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, que aludem a "resíduos hospitalares perigosos" é de que respeitam: (i) aos resíduos hospitalares do grupo III, (ii) aos resíduos hospitalares do grupo IV, e (iii) aos resíduos constantes no capítulo 18 da lista de códigos LER, assinalados com asterisco.

Ora, de acordo com o disposto no artigo 234.º, do referido Decreto Legislativo regional, "*englobam-se na definição de fluxos específicos de resíduos aqueles que pelas suas características, perigosidade, origem, destino final ou método de eliminação devam ser tratados de forma diferenciada em relação aos restantes, incluindo os resíduos que, embora tendo características comuns com outros, devam ser tratados de forma diferenciada por razões legais ou regulamentares*".

Acresce que, no contexto do ordenamento jurídico regional, **consideram-se fluxos específicos, entre outros, os resíduos hospitalares perigosos**, devendo ser aprovadas por decreto legislativo regional as respetivas normas especiais aplicáveis (cfr. artigo 234.º, n.ºs 2 e 3).

Em face do exposto, dúvidas não subsistem a respeito da especificidade e especialidade a conferir às várias operações envolvidas na gestão de resíduos hospitalares perigosos, bem como às respetivas instalações licenciadas e a licenciar para o efeito, seus processos e equipamentos, sendo certo que, foi com grande surpresa que a ora exponente verificou que na proposta de PEPGRA não se reflete cabalmente tal especificidade e relevância.

Com efeito, compulsada a proposta de PEPGRA, esta apresenta-se totalmente omissa quer na previsão de orientações, quer na definição de medidas para o aludido fluxo especial respeitante aos resíduos hospitalares perigosos.

RECOLTE, Serviços e Meio Ambiente, S.A.

LAGOAS PARK - EDIFÍCIO 1 – PISO 1 | 2740-264 PORTO SALVO - OEIRAS

TELEFONE +351 210 061 680 FAX +351 210 060 078

WWW.RECOLTE.PT

CONTRIBUINTE N.º 503 505 390 - CAPITAL SOCIAL: 900.000 EUROS - MATRICULA N.º 503 505 390

Como tal, é nosso entendimento que nos objetivos estratégicos específicos do PEPGRA deveriam ser contempladas algumas medidas adicionais, suscetíveis de salvaguardar a assinalada especificidade dos resíduos hospitalares, designadamente as seguintes:

- i. **Definir a recolha diferenciada e seletiva de resíduos hospitalares**, por forma a diminuir as quantidades de resíduos perigosos e, assim, pôr em prática os princípios da precaução e da ação preventiva, bem como assegurar que os resíduos passíveis de valorização constam de um grupo individualizado, e são recolhidos e devidamente encaminhados para sistemas de valorização adequados;
- ii. **Prever o licenciamento de operações destinadas, exclusivamente, ao tratamento de resíduos hospitalares**, não permitindo soluções de tratamento conjuntas com outras categorias de resíduos perigosos ou não perigosos, designadamente em sistemas de gestão de resíduos urbanos, em linha com o disposto no artigo 18.º, n.º 1 da Diretiva 2008/98/CE, que estabelece que *"Os Estados-Membros tomam as medidas necessárias para assegurar que os resíduos perigosos não sejam misturados com outras categorias de resíduos perigosos, nem com outros resíduos, substâncias ou materiais"*;
- iii. **Criar um quadro regulamentar específico para os fluxos de resíduos hospitalares perigosos**, com a definição das respetivas normas especiais aplicáveis;
- iv. **Elaborar normas técnicas** que permitam o licenciamento de quaisquer tecnologias de tratamento que garantam a descontaminação dos resíduos hospitalares, em cumprimento dos valores-limites e normas nacionais e europeias em matéria de efluentes e emissões gasosas;
- v. **Privilegiar tecnologias de tratamento que possam contemplar a valorização dos resíduos hospitalares, em detrimento de outras tecnologias que apenas procedam à respetiva eliminação**, tendo presente que para além das tecnologias instaladas em Portugal, existem outras que constituem alternativas igualmente admissíveis, algumas delas de desenvolvimento recente e com adequada viabilidade.



recolte®

Working on a better tomorrow.

CONCLUSÃO

Em resultado da análise da proposta de PEPGRA, especialmente no que respeita à temática da gestão de resíduos hospitalares, consideramos que esta proposta de plano estratégico apresenta falhas e omissões ao nível do tratamento das especificidades associadas a esta categoria de resíduos, sendo certo que, em nossa opinião, tais lacunas deverão ser supridas, sob pena de se prejudicar a operacionalização e a modernização tecnológica, bem como a eficácia das instalações especificamente destinada à gestão de resíduos hospitalares perigosos.

Atenciosamente, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

De V. Exas.

Muito Atentamente,

Vera Freixa

Vera Freixa

recolte@recolte.pt



RECOLTE, Serviços e
Meio Ambiente, S.A.
Cont. 503505390

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>3141</u>	Proc. n.º <u>102</u>
Data: <u>015/11/09</u>	N.º <u>611 X</u>

RECOLTE, Serviços e Meio Ambiente, S.A.

LAGOAS PARK - EDIFÍCIO 1 - PISO 1 | 2740-264 PORTO SALVO - OEIRAS

TELEFONE +351 210 061 680 FAX +351 210 060 078

WWW.RECOLTE.PT

CONTRIBUINTE N.º 503 505 390 - CAPITAL SOCIAL: 900.000 EUROS - MATRÍCULA N.º 503 505 390

Assembleia Legislativa da Região A. dos Açores
Comissão de Assuntos Parlamentares
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Assunto: Parecer sobre a proposta de decreto legislativo regional n.º 61/x - "Aprova o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos no Açores (PEPGRA).

Exmo. Senhor Presidente,

Na qualidade de operador de Gestão de Resíduos, a Serralharia do Outeiro, Lda, tem contribuído ao longo dos já vastos anos de experiência no sector, com investimento e dedicação, reflectindo-se nas missões de sucesso em que tem participado, nomeadamente ao nível da recolha, tratamento e encaminhamento de resíduos em quase todas as ilhas Açorianas. É portanto manifestamente assumida a nossa preocupação com a limpeza e beleza da nossa Região e, porque não, legitimidade para nos pronunciarmos sobre o próximo "Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores PEPGRA".

Neste enquadramento, vimos por este meio propor á consideração de V.Exas, três aspectos que nos mereceram maior preocupação e destaque da análise que foi feita ao documento em causa.

Em primeiro lugar, e de acordo com o projecto aprovado e respectiva autorização da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para a nova instalação que a Serralharia do Outeiro está a construir na zona das Murtas - Pico da Pedra, está neste momento em fase de testes uma unidade de triagem, trituração, lavagem, secagem e compactação de resíduos das mais variadas tipologias de resíduos plásticos, provenientes de diversas fileiras, nomeadamente ao nível do sector da indústria e da agropecuária.

Prevendo uma capacidade de processamento na mesma ordem de grandeza dos resíduos produzidos na região, consideramos que a solução de valorização energética por incineração é de todo desadequada, uma vez que neste momento já existe uma solução local viável, tanto na perspectiva económica como ambiental de reutilização / reciclagem, indo objetivamente ao encontro da política dos 3 R's (reduzir, reutilizar, reciclar), e nunca de queima.

Tal como referido no ponto 1.1 do PEPGRA, as especificidades dos Açores, a missão da política da Região Autónoma tem de se basear, não só numa aposta na prevenção da produção, como na **recuperação do seu valor**, implicando naturalmente optar por soluções locais que minimizem os custos suportados pela Região, e que simultaneamente também minimize o factor "pegada ecológica". É neste enquadramento que consideramos

fundamental a intervenção da tutela, no sentido de contribuir para o correcto encaminhamento / transporte marítimo para a Ilha de São Miguel dos resíduos plásticos, provenientes das diversas ilhas Açorianas.

Sendo a Serralharia do Outeiro uma empresa com 38 anos de existência vocacionada para o apoio à agro-pecuária - ao nível da metalomecânica, foi com naturalidade que se apercebeu, através do contacto direto que tem com os intervenientes deste sector - lavradores, da produção excessiva de resíduos de plástico. Esta realidade conduziu a Serralharia do Outeiro, a um envolvimento ao longo dos últimos anos, em estudos de pesquisa de soluções para o plástico, dando especial enfoque ao plástico proveniente da indústria agropecuária.

Foi portanto assumida uma posição equilibrada de compromisso, que permita à Região Autónoma dos Açores poder atingir os índices de reciclagem a serem cumpridos pela Região, não sendo necessário recorrer a soluções com forte impacte ambiental, nem a soluções que se limitassem a fazer o encaminhamento do resíduo plástico para o Continente Português, e que naturalmente acrescem os custos no transporte marítimo.

Neste enquadramento, consideramos que no "Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores. PEPGRA" deverá estar previsto de uma forma discriminada e inequívoca, quais as tipologias de resíduos que serão tratadas pelo processo de incineração, e quais as que, em virtude de já existir soluções viáveis na Região, deverão ser tratadas por processos de reutilização / reciclagem, onde objectivamente terão de ser incluídas as fileiras do plástico.

Da análise ao documento em causa, nomeadamente ao nível das taxas de gestão de resíduos (TGR) - pág. 103, identificamos como segundo ponto de reflexão, a definição do conceito "Gestão de Resíduos", uma vez que esta definição condiciona o cálculo da taxa que um determinado operador de gestão de resíduos tem de pagar anualmente, em função do registo feito no Sistema Regional de Informação sobre Resíduos - SRIR.

Considerando que o SRIR prevê o registo de todos os resíduos que dão entrada numa determinado operador de gestão de resíduos, provenientes de um produtor de resíduos, e também o registo da saída destes mesmos resíduos para encaminhamento para outro operador, significa que se está a contabilizar duas vezes o mesmo resíduo, implicando portanto ao pagamento a dobrar da TGR.

Assim, consideramos que, a taxa em causa deverá ser aplicada segundo um determinado critério que assente, ou nos registos de entrada ou de saída de resíduos, de um operador de gestão de resíduos, e não no registo cumulativo dos mesmos resíduos.

Mais crescemos que esta situação já foi exposta por diversas vezes à Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos dos Açores - ERSARA, cuja resposta nunca nos foi dada, ou por indisponibilidade ou por conveniência.





Por terceiro e ultimo, e numa perspectiva mais abrangente, não considerando apenas os operadores de gestão de resíduos, mas sim a população de um modo geral na qualidade de produtores de resíduos, constata-se que o esforço que tem sido feito nos últimos anos ao nível da limpeza da Região, está a sofrer um retrocesso, verificando-se, mesmo para os menos atentos, que começam novamente a surgir pontos de depósito indevido de resíduos nas canadas e ribeiras das nossas Ilhas.

Como meros observadores, consideramos que esta situação poderá estar associada aos elevados preços que estão a ser praticados para deposição destes resíduos em aterro, pelo que consideramos pertinente rever estes valores, no sentido de salvaguardar a limpeza e beleza das nossas ilhas.

Ponta Delgada, 09 de Novembro de 2015

Alvaro Almeida de P. Rodrigues

SERRALHARIA DO OUTEIRO, LDA.
A GERÊNCIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3192 Proc. n.º 102
Data	015/11/13 N.º 61X

Maura Soares

De: José Teixeira <jose.teixeira@serralhariaouteiro.pt>
Enviado: 12 de novembro de 2015 17:34
Para: arquivo
Assunto: Parecer - Proposta de Decreto Legislativo regional n.º61/x - Aprova o PEPGRA
Anexos: Carta 029-15-JT - ALRAA.pdf

Exmos senhores,

Agradecendo a oportunidade concedida através do ofício S/4161/2015 de 30-10-2015, vimos por este meio remeter a V.Exas o nosso parecer relativamente ao assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,



José Teixeira

Director Técnico

jose.teixeira@serralhariaouteiro.pt

962079027

296307200/fax 296307209

Rua do Outeiro n.º 68

9500-379 Arrifes Ponta Delgada

www.serralhariaouteiro.pt

Pense se realmente necessita de imprimir este e-mail. O ambiente agradece.

CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem e quaisquer documentos em anexo são confidenciais. Se não for o destinatário desta mensagem agradecemos que avise imediatamente o remetente e que a elimine sem a reproduzir, armazenar ou divulgar a qualquer entidade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3192 Proc. n.º 102
Data:	015/11/13 N.º 61/X



ALERTA

ASSOCIAÇÃO DO ESCUTISMO CATÓLICO DOS AÇORES



**Exmo. Sr. Dr. Francisco Manuel Coelho
Lopes Cabral,**

**Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares,**

Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

N/Ref.: 120/15

P.º 1.7/15

Data: 2015-11-19

Assunto:

**Solicitação de Parecer Escrito sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional Nº
61/X – “Aprova o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores
(PEPGRA)”**

A Associação Alerta, em reunião ordinária realizada a 17 de novembro de 2015, deliberou parecer favorável, nada tendo a opor.

O Presidente da ALERTA

Manuel Pires Luís

Centro de Formação do Belo Jardim, nº 84 – 9760-556 PRAIA DA VITÓRIA

Telefone e FAX: 295 513 829

Número de Identificação 500 972 052

E-mail: [jrcores_cne@hotmail.com](mailto:jracores_cne@hotmail.com)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada **3269** Proc. n.º **102**

Data: **015/11/20** N.º **61/X**



CORPO NACIONAL DE ESCUTAS
ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS
JUNTA REGIONAL DOS AÇORES



**Exmo. Sr. Dr. Francisco Manuel Coelho
Lopes Cabral,**

**Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares,**

Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

N/Ref.: 119/15

P.º 1.7/15

Data: 2015-11-19

Assunto: Solicitação de Parecer Escrito sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 61/X – “Aprova o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA)”

A Junta Regional dos Açores, reunida a 17 de novembro de 2015, deliberou dar parecer favorável, nada tendo a opor.

Sempre Alerta para Servir

O chefe Regional

Manuel Pires Luís

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3270 Proc. n.º 102
Data: 015/11/20	N.º 61/X



CÂMARA MUNICIPAL DA POVOAÇÃO

Exmo(s) Senhor(es)
DR. FRANCISCO MANUEL COELHO LOPES CABRAL
DIGMO. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS
PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES
RUA MARCELINO LIMA
9901-858 - HORTA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		Processo: 7644/2015 Expedição: 1839/2015	2015/11/19

SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO
Assunto: **REGIONAL N.º 61/X - "APROVA O PLANO ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DOS AÇORES (PEPGRA)"**

De acordo com o solicitado, infra apresenta-se o parecer relativo à proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 61/X – "Aprova o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA)".



Em 2008 foi aprovado o Plano Estratégico de Gestão de resíduos dos Açores (PEGRA), com o intuito de definir estratégias precisas e orientações no que se refere à gestão de resíduos nos Açores. Com a elaboração deste plano, pretendeu o Governo Regional incrementar a política de sustentabilidade e de intervenção nos vários domínios dos resíduos.

Posteriormente, esse documento foi revisto, passando a constituir o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA), o qual integra e identifica as medidas de prevenção, de forma a dissociar o crescimento económico dos impactes ambientais relacionados com a geração de resíduos.

Neste âmbito, foi-nos solicitado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores uma apreciação sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores.

Este plano estratégico é um instrumento de planeamento de enorme importância na área dos resíduos. O balanço final da sua implementação será francamente positivo. Desde logo, o definitivo encerramento das lixeiras a céu aberto que ainda proliferam no arquipélago, nas quais se inclui a lixeira da Povoação, a criação de sistemas intermunicipais de gestão dos

Reg:1598/15

PRAÇA DO MUNICÍPIO, N.º 2 9650-411 POVOAÇÃO CONTRIBUINTE 512 065 047
TELEFONE 296 550 200 FAX 296 585 374
Internet - <http://www.cm-povoacao.pt> Email - geral@cm-povoacao.pt -  





CÂMARA MUNICIPAL DA POVOAÇÃO

resíduos sólidos urbanos, construção de infraestruturas de valorização e eliminação e a criação de sistemas de recolha seletiva multimaterial, entre outras, constituem-se como mais-valias na gestão de resíduos da RAA.

Por outro lado, o Plano irá ainda fornecer linhas estratégicas gerais para a criação de fluxos especiais de gestão, possibilitando a criação de legislação apropriada e específica.

Pela análise efetuada à proposta apresentada, observa-se ainda que a elaboração deste plano foi um desafio indispensável, para um sector que necessitava de metas e objetivos precisos, dispondo de uma estratégia coerente, baseando-se na sustentabilidade, na proteção da natureza, na salvaguarda da saúde pública e na intervenção dos vários gestores e operadores envolvidos.

Nota-se ainda que este instrumento visa, também, valorizar os recursos naturais e a proteção da qualidade dos ecossistemas da Região.

O papel dos cidadãos no sector tem de ser encarado, de facto, como consumidores responsáveis e pagadores, com influência no domínio da prevenção e como agentes decisivos da gestão dos resíduos, de forma a aderir aos esquemas de recolha seletiva. É importante que haja uma organização dos resíduos, para que o sector se encontre, num futuro, estruturado e regulamentado.



Todavia, a perceção que se gerou da necessidade de uma estratégia pertinente a se adotar, teve em conta os objetivos comunitários de apoio que, pelos vistos, será o último a ter investimentos na área do ambiente na Região. É necessário assegurar o cumprimento dos objetivos de reciclagem e valorização previstos no diploma, tendo em conta as diretivas nacionais e regionais.

Um dos pontos importantes a ter em consideração é, sem dúvida, o carácter de ultraperiféricidade que a região possui, devidamente referido na proposta, o qual potencia o aumento da importação de produtos e matérias-primas e das dificuldades em escoar os mesmos resíduos.

É necessário diminuir essa assimetria através da criação de infraestruturas adequadas à implementação e gestão dos diferentes resíduos, ganhando a nível monetário e a nível da saúde pública, recurso solo e biodiversidade. O ideal era que a maior percentagem dos resíduos fossem tratados em aterros sanitários das próprias ilhas. No entanto, por questões de natureza estratégica, esta ideia caiu por terra. Optou-se por construir-se apenas dois aterros, um em São Miguel e outro na Terceira, os quais estão licenciados para receber refugo das outras ilhas. Será que esta é uma boa medida?

Reg:1598/15

PRAÇA DO MUNICÍPIO, N.º 2 9650-411 POVOAÇÃO CONTRIBUINTE 512 065 047
TELEFONE 296 550 200 FAX 296 585 374

Internet - <http://www.cm-povoacao.pt> Email - geral@cm-povoacao.pt -  



POVOAÇÃO
MUNICÍPIO



CÂMARA MUNICIPAL DA POVOAÇÃO

Aqueles dois aterros terão capacidade para assegurar a receção do lixo das outras ilhas, considerando que, por exemplo no caso de São Miguel, as células já tinham o seu tempo de vida útil muito reduzido.

Por outro lado, o recurso à incineração, em meu entender, é uma boa medida, desde que sejam devidamente salvaguardadas as boas práticas ambientais.

No que se refere aos Planos Internos de Prevenção e Gestão e Resíduos, e de acordo com a proposta apresentada, verifica-se que em 2013, das 580 entidades inscritas, apenas 250 tinham o seu plano aprovado. Ora, como estamos perante entidades que produzem resíduos perigosos, como ficam as que ainda não têm plano aprovado? Estas entidades têm todas as condições de armazenamento, por exemplo, de óleos ou baterias? Quem as fiscaliza? Quando têm de apresentar os seus planos?

Relativamente aos Resíduos de Construção e Demolição, e às metas definidas na proposta, sou da opinião que, no caso de São Miguel, não será fácil cumprir com os objetivos propostos, uma vez que os aterros licenciados se encontram distantes das localidades mais afastadas da Ribeira Grande, como por exemplo a Povoação. Por esse motivo, seria pertinente a existência de mais um aterro licenciado para este tipo de resíduos no concelho da Povoação, nem que fosse com o estatuto de estação de transferência, um pouco à semelhança do que se passa com os RSU. Caso contrário, as pessoas continuarão a depositar RCD em qualquer local, como acontece atualmente, mesmo com a fiscalização da Inspeção Regional do Ambiente.



Essa estação de transferência permitiria, igualmente, a reutilização dos materiais para aterros ou outros fins.

Em relação ao ERSARA e à taxa de regulação, discordo totalmente. Se esta é uma entidade que foi criada pelo Governo, por que razão deverão ser, por exemplo, as autarquias a suportá-la? Por que motivo se sobrecarregam as Câmaras Municipais com mais taxas? As Câmaras recolhem os resíduos, transportam-nos, pagam para depositar em aterro e ainda têm de pagar uma taxa à ERSARA.

Por fim, importa referir que esta proposta terá impactes notoriamente positivos, tendo em conta a qualidade ambiental no âmbito da biodiversidade, minimizando os riscos de contaminação e destruição do solo e aquíferos, atenuando as assimetrias regionais, garantindo sustentabilidade energética e minimizando os riscos naturais e tecnológicos, não esquecendo a importância que este plano terá no desenvolvimento e crescimento do

Reg: 1598/15

PRAÇA DO MUNICÍPIO, N.º 2 9650-411 POVOAÇÃO CONTRIBUINTE 512 065 047
TELEFONE 296 550 200 FAX 296 585 374

Internet - <http://www.cm-povoacao.pt> Email - geral@cm-povoacao.pt -  





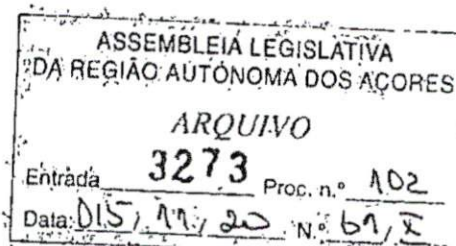
CÂMARA MUNICIPAL DA POVOAÇÃO

território e na sua dinamização económica.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Carlos Emílio Lopes Machado Ávila)



Reg:1598/15

PRAÇA DO MUNICÍPIO, N.º 2 9650-411 POVOAÇÃO CONTRIBUINTE 512 065 047
TELEFONE 296 550 200 FAX 296 585 374

Internet - <http://www.cm-povoacao.pt> Email - geral@cm-povoacao.pt - 